



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 068/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Centenário/RS a adquirir e doar mimos natalinos aos alunos da educação infantil, pré-escola e ensino fundamental da Rede Municipal e Estadual, bem como a adquirir camisetas para alunos participantes do PROERD, e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

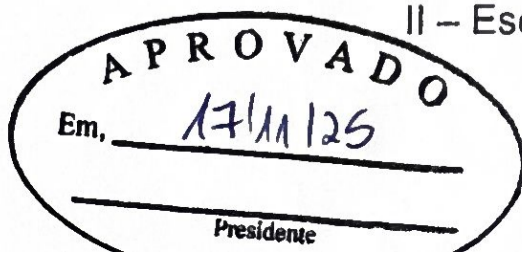
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar mimos natalinos destinados aos alunos da educação infantil, pré-escola e ensino fundamental da Rede Municipal e Estadual das seguintes instituições de ensino situadas no Município de Centenário/RS:

- I – Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima;
- II – Escola Estadual de Ensino Médio Rondônia;
- III – Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

Art. 2º - Os mimos natalinos adquiridos serão entregues gratuitamente aos estudantes mencionados no artigo anterior, no âmbito das atividades de encerramento do ano letivo e celebrações natalinas promovidas pelas respectivas instituições de ensino.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar camisetas para os alunos participantes do PROERD, especificamente para as turmas de 5º ano das seguintes instituições, bem como eventuais premiações pedagógicas vinculadas às atividades oficiais do programa, conforme planejamento das instituições participantes:

- I – Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima;
- II – Escola Estadual de Ensino Médio Rondônia.





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Secretaria da Administração

Art. 4º – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar camisetas para os alunos concluintes do Pré-B da Educação Infantil, destinadas às solenidades de formatura realizadas pelas instituições de ensino do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º- Ficam alteradas a Lei do Plano Plurianual 2025-2029 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, consignando as alterações previstas na presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
14 DE NOVEMBRO DE 2025.

GENOIR MARCOS
FLOREK:81939965
004

Assinado digitalmente por GENOIR MARCOS
FLOREK:81939965004
DN: cn=GENOIR MARCOS
FLOREK:81939965004 c=BR o=ICP-Brasil
um vídeo conferência
Matriz: Eu sou o autor deste documento
Luzil
Data: 2025.11.14 13:58:03.09

GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal.